

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TOCANTINÓPOLIS CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR

GILZILENE FRANÇA ALMEIDA

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: COMPROMISSOS E REALIZAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS

TOCANTINÓPOLIS-TO 2020

GILZILENE FRANÇA ALMEIDA

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: COMPROMISSOS E REALIZAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS

Artigo apresentado à UFT - Universidade Federal do Tocantins, do campus de Tocantinópolis, para a obtenção do Título de Especialista em Gestão e Organização do Trabalho Escolar, sob a orientação do Professor Dr. Cleomar Locatelli

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

F814g França Almeida, Gilzilene

A Gestão Democrática nos Planos Municipais de Educação: Compromissos e Realizações dos Municípios na Região Norte do Tocantins. / Gilzilene França Almeida. — Tocantinopolis, TO, 2020.

20 f.

Artigo de Especialização - Universidade Federal do Tocantins — Câmpus Universitário de Tocantinopolis - Curso de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Trabalho Escolar, 2020.

Orientador: Cleomar Locatelli

 PNE. 2. PME's. 3. Gestão Democrática. 4. Região Norte do Tocantins. I. Título

CDD 372

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS — A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

GILZILENE FRANÇA DE ALMEIDA

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: COMPROMISSOS E REALIZAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS.

> Artigo apresentado à UFT - Universidade Federal do Tocantins, campus de Tocantinópolis, para a obtenção do Título de Especialista em Gestão e Organização do Trabalho Escolar, sob a orientação do Professor Dr. Cleomar Locatelli

Data de Aprovação 18/12/2020

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Cleomar Locatelli (Orientador) UFT / Campus de Tocantinopolis

Prof. Dr. Betania de Oliveira Laterza Ribeiro (Examinadora)

Vitor Sergio de Plomeido

Prof. Dr. Vitor Sergio de Almeida (Examinador)

SUMÁRIO

1. II	NTRODUÇÃO)	•••••	•••••	•••••	07
2.	GESTÃO	DEMOCRÁTICA	DA	EDUCAÇÃO	NO	BRASIL:
LE	GISLAÇÃO,	CONCEITOS E FU	NDAM	ENTOS	•••••	08
2.1.	Gestão democr	ática: Bases Legais				08
2.2.	Gestão Democi	rática: conceitos e fundan	nentos		•••••	10
3. A	GESTÃO DI	EMOCRÁTICA NOS P	LANOS	S MUNICIPAIS D	E EDU	CAÇÃO NA
RE(GIÃO NORTE	DO ESTADO DO TOC	CANTIN	IS	•••••	13
3.1.	A região do Bio	co do Papagaio				13
3.2.	Os planos mun	icipais e a gestão democr	ática			14
4. C	ONSIDERAÇ	ÕES FINAIS	•••••	•••••	•••••	17
5. R	EFERÊNCIAS	S	•••••	•••••	•••••	18

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: COMPROMISSOS E REALIZAÇÕES DOS MUNICÍPIOS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS

Autora: Gilzilene França Almeida¹ Coautor: Cleomar Locatelli²

RESUMO

O artigo trata da gestão democrática no âmbito educacional. O objetivo é analisar a gestão democrática nos Planos Municipais de Educação (PMEs) da região norte do Tocantins, considerando a coerência com os planos nacional e estadual de educação, bem como suas especificidades e perspectivas de realização. O trabalho foi realizado mediante a uma pesquisa documental de natureza exploratória, bem como por revisão bibliográfica. Os PMEs e seus respectivos relatórios de monitoramento constituíram-se na base principal para coleta de dados. Constatou-se que a gestão democrática da educação, embora presente nos princípios, nas metas e estratégias de todos os planos municipais analisados, na sua essência ainda não se tornou realidade. Os compromissos assumidos no planejamento indicam uma adesão genérica ao plano nacional, em grande parte sem conexão com a realidade local. O resultado final é que os gestores das unidades de ensino ainda continuam, majoritariamente, sendo definidos pelo chefe do poder executivo.

Palavras Chave: PNE. PME's. Gestão Democrática. Região Norte do Tocantins

ABSTRACT

The article deals with democratic management in the educational field. The objective is to analyze the democratic management in the Municipal Education Plans (SMEs) of the northern Tocantins region, considering the coherence with the national and state education plans, as well as their specificities and prospects for achievement. The work was carried out by means of an exploratory documentary research, as well as by bibliographic review. SMEs and their respective monitoring reports were the main basis for data collection. It was found that the democratic management of education, although present in the principles, goals and strategies of all the analyzed municipal plans, in essence it has not yet become reality. The commitments made in the planning indicate a general adherence to the national plan, largely without connection with the local reality. The end result is that the managers of the teaching units still mostly continue to be defined by the head of the executive branch.

Key words: Democratic management. North region. Tocantins

¹ Graduada em ciências sociais, pela universidade Federal do Tocantins (UFT) E-mail:gilzilene.toc@hotmail.com

² Doutor em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Mestre em Educação pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), professor associado da Universidade Federal do Tocantins (UFT). E-mail: locatelli@uft.edu.br

1. INTRODUÇÃO

O Presente estudo trata da gestão democrática no âmbito educacional. Abordamos os embates para sua implementação uma vez que a mesma se preconiza como um dos princípios básicos da educação, assegurados na Constituição Federal/1988, consolidada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996) e reafirmada no Plano Nacional de Educação. (PNE 2014/2024). Sendo, portanto, uma política pública de suma importância para as redes de ensino e tendo um papel decisivo na vida e no processo de emancipação dos cidadãos por meio da participação no âmbito da escola pública.

Para elucidação do estudo proposto faremos uso de procedimentos bibliográfico e documentais. Em nossas referências buscamos a contribuição de estudiosos que se dedicaram a estudos sobre essa temática entre eles: Cury (2002) Ferreira e Oliveira (2004) e Libâneo (2004).

Dessa forma o trabalho apresenta a seguinte organização: na primeira parte do trabalho apresentaremos o conceito de gestão democrática participativa segundo autores estudados e os aspectos legais que fundamentam esse modelo de gestão como um importante princípio constitutivo da escola pública.

Na segunda parte apresentamos os resultados da investigação junto aos Planos Municipais de Educação. Buscamos caracterizar, inicialmente, a região Bico do Papagaio onde estão situados os municípios estudados, em seguida procedemos a análise da gestão democrática nos documentos oficiais apontando como está sendo articulado nos planos municipais de educação na região norte do Tocantins.

Através desse estudo foi possível perceber que embora dispomos de um grande aparato jurídico no âmbito do sistema de ensino, a gestão democrática nos municípios analisados ainda não se tornou uma realidade. Em grande parte, a gestão democrática, embora prevista em metas e estratégias dos municípios analisados, não avança em relação a implementação. Na maioria dos casos, a reprodução da meta, tal qual redacionada no Planos Nacional, não encontra nenhuma correspondência em definições que remetam a realidade local, bem como, não conta com nenhuma justificativa sobre a negligencia de sua implementação. Enquanto isso, os gestores das unidades de ensino ainda são definidos pelo chefe do poder executivo.

2. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL: LEGISLAÇÃO, CONCEITOS E FUNDAMENTOS.

2.1. Gestão democrática: Bases Legais.

A história da educação no Brasil é permeada por muitas idas e vindas no que se refere ao seu ordenamento jurídico. A partir da década de 1980, após a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988, entra em pauta, por pressão de vários segmentos progressistas da sociedade, a discussão de uma nova forma de gerenciar as instituições ensino. Sendo garantido na Constituição a gestão democrática do ensino público.

Segundo Cury (2002), Libâneo e Ferreira (2004) a gestão democrática pressupõe a participação de todos. Ela encontra respaldo em nossa carta magna em vários artigos, dentre eles o art. 206, que dentre todos os seus incisos traz diretrizes concernente ao ensino e condições para que melhor seja efetivado, trazendo elementos que apontam o direitos de educadores e educandos quais sejam: formação e valorização de seus corpo docente, acesso e permanência em condição de igualdade para seu alunado.

Essa determinação da Constituição Federal, (CF/1988), reflete uma ruptura em relação a forma como historicamente a educação escolar foi gerida no Brasil. Na administração escolar brasileira predominou (ou predomina) um modelo tradicional empresarial que não assegura a participação de todos, um sistema de gestão autoritária, centralizada na figura do diretor (PARO, 2000). No entanto, para que todos os princípios abaixo descritos venham a ser assegurados, há de se observar, necessariamente os princípios da gestão democrática.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber:
- III pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VI gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII garantia de padrão de qualidade.

Dessa forma, entendemos que gestão democrática na escola é uma importante ferramenta para a superação do autoritarismo, dos preconceitos e desigualdades históricas que

estão enraizadas na cultura brasileira, perpassando o sistema educacional que possui em suas raízes a centralização das decisões.

Segundo Lima (2002), embora a organização democrática do ensino público tenha sido uma conquistado histórica, faz-se necessário a seguinte indagação: como aprender a discutir e a debater com uma educação que se impõe? Diante dessa pergunta de Lima percebemos que ainda temos um longo caminho para ir rompendo com práticas educacionais que impossibilitam de fato o diálogo, a discussão e a participação de todos na organização do sistema de ensino.

Por conseguinte, a gestão democrática é reafirmada na lei que regulamenta o sistema educacional brasileiro. A Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB 9394/1996), em seu art. 14, incisos I e II, destaca o seguinte:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola:

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Para o cumprimento do que está descrito na LDB (9394/1996), Cury (2007), ressalta que o processo de elaboração do projeto político pedagógico, deve contar com a participação dos profissionais da educação. Logo, a gestão do projeto pedagógico é tarefa coletiva, não só do corpo docente, liderado pelo gestor. A responsabilidade deve ser de todos, tendo em vista que o projeto deve representar de fato a identidade da escola. Ainda segundo o autor é importante a participação da comunidade externa representada nas pessoas dos conselheiros: pais e outros membros da comunidade.

Por fim, na mesma direção da Constituição (1988) e da LDB (1996), o Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024), traz uma de suas metas exclusiva para tratar do assunto. A meta 19 estabelece prazos e condições para efetivação da gestão democrática nas unidades escolares. Também observa alguns fatores de extrema relevância para sua efetiva implementação, tendo em vista a escolha de gestores, quais sejam: critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade.

Meta 19: "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto" (BRASIL, 2014).

Diante do exposto no que tange a conquista do princípio de gestão democrática do ensino, consagrados nos três importantes documentos citados, concordamos com Cury (2002) que as determinações legais representam uma forma de se opor ao que estava em vigência, representa uma nova forma de gerir a escola pública, valorizando a participação de vários atores que fazem parte do corpo da instituição e da sociedade.

2.2. Gestão Democrática: conceitos e fundamentos

Para falarmos de gestão democrática participativa traremos inicialmente a etimologia da palavra gestão segundo: Libâneo (2004), Ferreira (2004), e Cury(2002). Cury e Ferreira apresentam a etimologia de gestão como sendo uma palavra com origem no latim. Segundo Cury (2002, p.164), gestão provem do verbo latino gero, gessi, gestum gerere e significa: levar sobre si, carregar, chamar a si, executar, exercer, gerar. Ao passo que Ferreira nos diz que gestão (do latim gestio - onis) significa ato gerir, gerencia, administração (HOLANDA FERREIRA, 1999 APUD FERREIRA, 2004)

Libâneo (2004) diz que

Gestão e a atividade pela qual são mobilizados meios e procedimentos para se atingir os objetivos da organização, envolvendo basicamente, os aspectos gerenciais e técnicos-administrativos nesse sentido é sinônimo de administração. (LIBANEO, 2004, p.101)

Dessa forma a raiz etimológica da palavra gestão nos dá uma dimensão de gerenciar administrar ou conduzir algo, ou seja, gerir o sistema ou unidade educacional. Por conseguinte, etimologicamente falando, segundo Sartori (1994), o termo "democrática" tem suas raízes na democracia, sendo que, há muito a compreender em relação à palavra e a sua aplicação. Contudo, como passo inicial, é importante ter presente a origem deste conceito:

Assim, como o próprio sistema político, a palavra "democracia" tem origem do grego, e vem de demokratia, sua versão em latim era democratia também, seguindo a vertente grega. O termo tem em sua estrutura linguística duas palavras gregas: demos, que significa "povo, distrito" e kratos "domínio, poder", o que nos traz o conhecido significado de "poder do povo" ou "governo do povo" (SARTORI 1994, p.24)

Diante da definição etimológica de ambos os termos acima descrito, a junção dos termos gestão democrática nos parece ser a forma ideal de administração/gestão escolar, onde haja a participação do povo (comunidade interna e externa a escola).

Embora, como diz Platão (2000) em A República, não existe forma de governo perfeito, devemos reconhecer que não é desejável para a escola uma forma autoritária e centralizadora de gestão, embora, esse modelo, historicamente tenha caracterizado a administração educacional no Brasil.

Segundo Libâneo (2004, p.101) a concepção de gestão apresentada e defendida como técnico-científica "baseia-se na hierarquia de cargos e funções, nas regras e nos procedimentos administrativos, para a racionalização do trabalho e a eficiência dos serviços escolares". E tem como características principais a direção centralizada na figura do diretor/gestor, as decisões vem de cima para baixo sem levar em conta as opiniões de seus executores. Esse tipo de gestão se assemelha com a visão empresarial com foco em resultados econômicos e não na formação como preconiza a concepção gestão democrática participativa.

Na perspectiva democrática, segundo Libâneo (2004) o processo de decisão se dá coletivamente.

A participação é o principal meio de assegurar a gestão democrática da escola, possibilitando o envolvimento de profissionais e usuários no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar. Além disso, proporciona um melhor conhecimento dos objetivos e metas, estrutura e organização e de sua dinâmica, das relações da escola com a comunidade, e favorece uma aproximação entre professores, alunos, pais. (LIBÂNEO, 2004, p. 102).

Para o autor a gestão democrática está assentada nos pressupostos da participação e autonomia ao passo que ambos são avessos as formas autoritárias na tomada de decisões. A autonomia enseja a escolha de objetivos a serem executados no ambiente de trabalho coletivamente. Nesse modelo de gestão está intrinsicamente ligado o trabalho em equipe, pressupondo a formação de seus educandos. Para Libâneo (2004, p.141) "A autonomia é o fundamento da concepção democrática-participativa de gestão escolar, razão de ser do projeto pedagógico-curricular. Ela é definida como a faculdade das pessoas se autogovernar-se de decidir sobre seu próprio destino" sendo assim:

O princípio da autonomia requer vínculos mais estreitos com a comunidade educativa, basicamente os pais, as entidades e as organizações paralelas à escola. A presença da comunidade na escola, especialmente dos pais, tem várias implicações. Prioritariamente os pais e outros representantes participam do Conselho da Escola da Associação de Pais e Mestres para preparar o projeto pedagógico curricular e acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados. (LIBÂNEO, 2004, p. 144).

Dessa forma, com esses estreitamentos de laços entre comunidade escolar (equipe docente e gestão) e comunidade externa, articulam-se as propostas que comporão o projeto

político-curricular da instituição. O esperado é que esse processo venha refletir no sucesso dos alunos por sentirem-se parte do processo de decisão e construtores do seu aprendizado. No entanto, Libâneo (2004) ressalta que essa autonomia é relativa pois as instituições são subordinadas aos poderes públicos.

Segundo Ferreira (2004) vivemos atualmente em uma sociedade em constante transformação e essas transformações requerem das instituições de ensino uma reinvenção do sistema educacional para abarcar todas essas mudanças da chamada sociedade do conhecimento, por isso faz se necessário:

Alargar o conceito de escola; reconhecer e reforçar sua autonomia e promover a associação entre escolas e a sua integração em territórios educacionais mais vastos e adotar modalidades de gestão especificas e adaptadas a diversidade das situações existentes. (BARROSO,1998 p.304 apud FERREIRA,2004).

A escola hoje aglutinou diversas funções que ultrapassam suas atribuições tradicionais, quais sejam: o desenvolvimento e formação para o trabalho e para o exercício da cidadania, assim como preconiza a LDB.9394/96. Nesse sentido, para Ferreira (2004), quando tratamos da gestão democrática teremos que inserir mais um conceito/pilar, pois já temos participação e autonomia. Devemos adicionar a cidadania, pois segundo ela:

Todas essas medidas apoiam-se na convicção de que a gestão democrática, a construção coletiva do projeto político-pedagógico e autonomia da escola são pressupostos fundamentais para o desenvolvimento da cidadania. Para tanto, o redimensionamento do papel da escola, enquanto agência de formação, não pode vincular-se meramente a lógica do mercado de trabalho, mas cumprir sua função social, isto é cumprir seu papel político institucional. (FERREIRA 2004, p.304)

A partir disso compreende-se que a gestão democrática favorece o desenvolvimento dos cidadãos participante dessa gestão (equipe pedagógica, pais e alunos) permitindo uma aprendizagem que possibilita a esses indivíduos a participação em outro espaços de discussões. Freire (1994 apud LIMA, 2002) diz que é vivendo em um ambiente onde se exercite a prática da participação que se aprende a viver e fazer democracia.

E Cury (2002), assim como Libâneo (2004) e Ferreira (2004), nos traz um concepção de gestão democrática imbuída de valores constitucionais como impessoalidade e transparência, que se caracteriza como ato de conduzir a instituição de forma que seja manifesta a vontade geral e não a vontade particular, uma vez que esse gestor está a serviço do povo ou comunidade local e educacional.

A gestão democrática dá educação é ao mesmo tempo, transparência e impessoalidade, autonomia e participação, coletivo representatividade e competência. Voltada para o processo de decisão baseado na participação e a deliberação publica, a gestão democrática expressa anseio de crescimento dos indivíduos como cidadãos e do crescimento da sociedade enquanto sociedade democrática. (CURY 2002, p.173)

A concepção de gestão em cury (2002), está diretamente relacionada a ideia de uma nova forma de administrar que tem em seu cerne o diálogo, a participação e o envolvimento de todos. São valores e princípios da democracia. Ambos os autores esclarecem que a gestão democrática perpassa a ideia de que sua implementação se dá com a eleição de diretores/gestores das unidades educacional. E, compreendem também que gestão democrática é para além disso, ela se dá com a participação efetiva de todos em vários segmentos da unidade educacional.

No entanto, eleição direta de gestores ou outras formas de participação da comunidade escolar na escolha desses dirigentes, não deixa de ser um aspecto importante da democratização, porque nesse movimento de escolha de seus gestores configura o primeiro passo para o rompimento da centralidade das decisões e a implementação da gestão de cunho democrático.

3. A GESTÃO DEMOCRÁTICA NOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO TOCANTINS

A seguir apresentaremos o resultado de uma avaliação em seis Planos Municipais de Educação, considerando, especificamente, a previsão em referência à gestão democrática. Particularmente buscamos levantar o comprometimento dos entes federados locais em suas metas e estratégias correspondente à meta 19 do Plano Nacional de Educação. Antes, porém, faremos uma breve contextualização geográfica, econômica e política da região pesquisada.

3.1. A região do Bico do Papagaio

O Estado do Tocantins é o mais novo estado que compreende a região norte do Brasil. É fruto do desmembramento do Estado de Goiás em decorrência do isolamento que essa área sofria, não sendo contempladas com as políticas de governo implementadas pelo estado.

Esses desejo pela desmembramentos começou a ser pensado segundo Almeida (2010, p. 21), desde de tempos longínquos, "O movimento que intencionava a separação do Norte de

Goiás, começa em 1821 com o embaixador Joaquim Teotônio Segurado e culmina com a lei promulgada na Constituição de 1988, a qual criava o mais novo estado da Federação, o Tocantins".

É importante ressaltar que o referido artigo fará um recorte analítico que busca investigar a gestão democrática nos planos municipais especificamente na região norte do estado do Tocantins, conhecido como microrregião do Bico do Papagaio. De acordo com Almeida (2010), a mesma corresponde uma área de 15.767,856 km², com uma população de mais de 180 mil habitantes localizada no extremo Norte tocantinense.

A referida região é composta por 25 municípios dentre eles: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins e Tocantinópolis.

Ainda segundo Almeida (2010) a região é duplamente privilegiada por ser banhada por dois importantes rios: Araguaia, a Oeste, e Tocantins, a Leste; fazendo fronteira com o Estado do Pará, a Oeste, e Maranhão, a Leste e cortado por uma das principais rodovia do país, que liga as cidades de Belém-PA e Brasília-DF.

De acordo com Lima (2010), é uma região que se forma com bases na extração mineral e vegetal e foi inicialmente ocupado por nordestinos, ainda no século XVIII. Se fortalece ao longo da sua história com uma vocação natural para o extrativismo, agricultura e pecuária, perpassado por um conflito de grande repercussão, conhecido como guerrilha do Araguaia, se cristalizou enquanto região.

Segundo Lima (2010) & secretária do turismo do Tocantins, as principais cidades da região em termos turísticos, segundo essa regionalização, são Araguatins, Augustinópolis e Tocantinópolis. Ressaltando ainda o município de Esperantina que abriga um cenário natural encantador, o encontro das águas dos rios Araguaia e Tocantins, ambas abrigam belíssimas temporadas de veraneio que atrai turistas de várias regiões do país e fomenta a economia local.

3.2. Os planos municipais e a gestão democrática

Os municípios objetos desses estudos foram delimitados a partir do seguinte critério: municípios mais populosos da região. Nesse caso, chegamos a um grupo de seis municípios

com população acima de 10.000 habitantes. Dentre eles: Araguatins, Augustinópolis, Buriti do Tocantins, Esperantina, São Miguel do Tocantins, e Tocantinópolis.

A análise levantou informações junto aos planos municipais e coletou dados sobre as seguintes questões: a) o uso da expressão "gestão democrática", tanto na meta correspondente a essa temática quanto no conjunto do plano; b) construção da redação da meta sobre gestão democrática, considerando sua diferenciação ou reprodução dos termos contidos no PNE; c) definição de prazos e/ou etapas para se alcançar a referida meta e; d) se há ou não um comprometimento do município em relação aos critérios técnicos, de mérito e consulta pública. Também levantamos informações junto aos relatórios de monitoramento, destacando relatos sobre realizações ou justificativas em relação a referida meta.

- a) Como podemos observar no Quadro 1, a expressão "gestão democrática" está presente em todos os PME's analisados. Inclusive aparecendo não só na meta que trata especificamente da temática em correspondência a meta 19 do PNE. Observamos também que a meta sobre gestão democrática nos planos municipais analisados, tal qual o plano nacional, corresponde a meta 19, com exceção dos municípios de Augustinópolis que aparece na meta 16 e de Tocantinópolis que vai tratar do referido tema na meta 21.
- b) Em relação a construção da redação da meta sobre gestão democrática, considerando sua diferenciação ou reprodução dos termos contidos no PNE, é possível evidenciar a repetição da redação da meta em todos os planos analisados. Quando se percebe alguma modificação, trata-se de algumas variações verbais como: (assegurar, priorizar, incentivar e garantir). Por vezes, essas variações, possuem simplesmente uma tentativa de se eximir ou transferir a responsabilidade da realização para outra esfera, seja ela Federal ou estadual.
- c) Em se tratando de definição de prazos e/ou etapas para se alcançar a referida meta, segundo o PNE 2014/2024, a meta 19, trata de "assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, [...]"o que significa dizer que estaria em vigência em 2016, mas, contudo, assim como no PNE 2014/2024, os PME's não estabelecem etapas para sua efetivação, assegurando, no entanto, que essa meta seria alcança, em todos os municípios analisados, no prazo de dois anos, como se pode verificar no Quadro 1.
- d) No que tange ao comprometimento do município em relação aos critérios técnicos, de mérito e consulta pública é possível verificar que nos planos analisados, sem exceção, todos os municípios estabelecem o compromisso de instituir formas de escola de seus dirigentes escolares por meio de critérios técnicos e de mérito, com inclusão da consulta

pública. Como se pode notar também no Quadro 1, esse detalhe importante da meta referente a gestão democrática, foi assegurado por todos os municípios que analisamos.

Quadro 1 – A gestão democrática nos municípios: metas e realizações

Municípios	A expressão "gestão democrática" nos PMEs		A Redação da Meta sobre Gestão democrática.	Definição de Prazos e etapas para implantar	Os critérios técnicos, de mérito e consulta pública no	Manifestação/justificativa no relatório de monitoramento	
	Na meta	No texto]	a GD	PME.		
Araguatins	2	6	Meta 19 – redação idêntica à meta do PNE	- Dois anos para efetivação. - Não estabelece etapas.	- Critérios técnicos e de mérito. - Consulta pública	Informa que esse aspecto não foi contemplado	
Augustinópolis	2	8	Meta 16 – que trata sobre GD. A redação é idêntica à meta 19 do PNE	- Dois anos para efetivação. - Não estabelece etapas.	- Critérios técnicos e de mérito. - Consulta pública	Informa que o município não possui lei que regulamenta a gestão democrática, contudo o município realiza a cada 2 anos trocas de gestores escolas atendendo critérios misto de acordo com a lei nº (463/2011) PCCR. Planos de cargos carreiras e remuneração art.56	
Buriti do Tocantins	2	4	Meta 19 – redação idêntica à meta do PNE	- Dois anos para efetivação. - Não estabelece etapas.	- Critérios técnicos e de mérito. - Consulta pública	O relatório PME/Buriti apresenta todas as suas metas em um quadro com dados: estratégia realizada /não realizada/em andamento. Especificamente o objeto em analise que é os critérios técnicos e desempenho e consulta pública a comunidade no processo de seleção de diretores. A mesma figura como não realizada.	
Esperantina	2	8	Meta 19 – redação idêntica à meta do PNE	- Dois anos para efetivação. - Não estabelece etapas.	- Critérios técnicos e de mérito. - Consulta pública	Todos os diretores/gestores das unidades escolares da Rede Municipal, exerce o cargo por meio de indicação do chefe do poder executivo.	
São Miguel do Tocantins	1	4	Meta 19 – redação idêntica à meta do PNE	- Dois anos para efetivação. - Não estabelece etapas.	- Critérios técnicos e de mérito. - Consulta pública	O Município de são Miguel do Tocantins, não apresenta nenhum dado referente a meta 19, em seu relatório de monitoramento do PME.	
Tocantinópolis	2	3	Meta 21 – que trata sobre GD. A redação é idêntica à meta 19 do PNE	- Dois anos para efetivação. - Não estabelece etapas.	- Critérios técnicos e de mérito. - Consulta pública	Informa que o município adota como critério de seleção de seus gestores de acordo com a lei nº(845/2010). "O diretor de Unidade Escolar indicado ou nomeado dentre os profissionais do magistério do município, por ato do chefe do poder executivo municipal, desde que atenda cumulativamente os seguintes requisitos: I - ser portador de diploma de licenciatura; II – ter exercido, nos dois últimos anos, a função de regência de classe ou suporte pedagógico na educação básica dessa Rede Pública [] (art.55.	

Fonte: Elaboração própria a partir dos PMEs e relatórios de monitoramento.

Por fim, buscamos nos relatórios de monitoramento dos municípios analisados os indicadores sobre realizações ou justificativas em relação a referida meta. Nesse caso, como

se pode notar no Quadro 1, verificamos que os municípios de Araguatins, Buriti do Tocantins e São Miguel do Tocantins não nos apresenta nenhum dado sobre a meta em estudo, bem como nenhuma justificativa para o não cumprimento da mesma.

Os municípios de Tocantinópolis e Augustinópolis justificam que, embora não possuam a lei que regulamenta a gestão democrática, adotam como critérios de escolha o que determina a lei do Plano de Cargo Carreira e Salários (PCCR). Ou seja, para que o chefe do poder executivo possa escolher o gestor de acordo com critérios estabelecido na referida lei. Por outro lado, o município de Esperantina enfatiza que todos os gestores das unidades escolares da rede municipal, exercem o cargo por meio de indicação do chefe do poder executivo.

Verificamos, portanto que o método prevalecente na esfera municipal é a nomeação do diretor/gestor da rede de ensino, que se dá por indicação do chefe do poder executivo. Contudo, dois municípios, Augustinópolis e Tocantinópolis, utilizam o que dizem ser um critério misto. No caso seriam observados alguns critérios para assim assumir o cargo como: ser portador de diploma de licenciatura e/ou ter exercido nos dois últimos anos a função de regência ou suporte pedagógico na educação básica.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho nos possibilitou uma reflexão frente ao tema, porém sem nenhuma pretensão de esgotá-lo, tendo em vista, que se trata de uma discussão complexa e que requer estudos mais aprofundados e contínuos.

Com a realização dos estudos teóricos que embasaram este trabalho, bem como, com a análise dos documentos normativos, percebemos que temos um vasto aparato jurídico para orientar a gerência da educação pública no sentido da gestão democrática.

Porém, diante da condição do poder concentrado nas mãos de poucos, a escolha de gestores, que é bastante enfatizado em todos os documentos que regulamentam o sistema educacional CF/1988, LDB/1996 e PNE. 2014/2024, ainda permanece nos moldes tradicionais. Para que essa seleção seja de forma democrática, sendo observado critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade, parece haver um longo caminho pela frente.

Em relação aos municípios que estudamos, percebemos que esses critérios ainda não estão sendo observados. A escolha dos diretores fica a cargo do chefe do poder executivo. Esse fato não deixa de ser um importante impeditivo para que as escolas públicas tenham de

fato uma gestão democrática. As nomeações, com ou sem critérios estabelecidos, trazem obstáculos que podem prejudicar a realização de um projeto participativo, o qual cada um dos integrantes da comunidade escolar pudesse se sentir convidados a contribuir.

Observamos portanto, que a participação é um processo complexo, que encontra resistência por parte de alguns gestores, por terem o hábito de tomar decisões sem envolver o grupo como o todo, que podem figurarem em diversos segmentos como: o Conselho Escolar, o Conselho de Classe, a associação de pais e mestres e o grêmio escolar, como forma de otimização para a gestão democrática na escola.

Assim é importante ressaltar que em ambos os documentos oficiais, Constituição Federal (CF/1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB.9394/1996), Plano Nacional de Educação (PNE.2014/2024) e os respectivos planos municipais, enfatiza-se a gestão democrática para toda a rede pública de ensino dos entes federados do país, mas o que se percebe é que essa implementação vem ocorrendo a passos lentos.

Contudo frisamos que o sistema educacional brasileiro dispõe de uma base teórica e legal bastante consolidada sobre a gestão democrática nas escolas públicas. E isso pode e deve ser um importante instrumento de luta. Metas e estratégias foram traçadas pelos respectivos planos, nacional, estaduais e municipais. Precisamos acompanhar e defender sua efetivação, reconhecendo o significado e o avanços que representa.

Por fim compreendemos também que esses fatores que impactam na não efetivação da gestão democrática advém de origem longínquas, que tem por base o autoritarismo como forma de gerência do sistema educacional. Algo que pressupões uma importante mudança de compreensão da parte de todos os sujeitos envolvidos.

5. REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Rutileia Lima. **A Formação Regional do Bico do Papagaio: A Regionalização e a Polarização.** 2010.125f. dissertação (mestrado em geografia) Universidade Federal de Goiás/UFG. Goiânia, 2010.

BARROSO, Joao. O Reforço da Autonomia das Escola e a Flexibilização da Gestão escolar em Portugal. In FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Gestão democrática da Educação**: Atuais Tendencias, Novos Desafios. São Paulo. Cortez,1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, 23 dez. 1996

BRASIL. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

ARAGUATINS. Lei nº 1190, de 23 de julho de 2015. Institui o Plano municipal de educação. AUGUSTINOPOLIS. Lei nº 630, 22 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano municipal de educação.

ESPERANTINA. Lei 207, de 16 junho de 2015. Aprova o Plano municipal de educação BURITI TOCANTINS. Lei 002, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano municipal de educação.

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS. Lei 101, de 23 de junho de 2015. Dispõe sobre o plano municipal de educação.

TOCANTINOPOLIS. Portaria nº 01 de 07 de outubro de 2014.Insitui Plano municipal de educação.

TOCANTINS. Regiões turísticas Bico do Papagaio. Disponível site https://turismo.to.gov.br/regioes-turisticas/bico-do-papagaio/ visitado 27/08/20

ARAGUATINS. Lei Municipal nº 1.190/2015. Institui o relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

AUGUSTINOPOLIS. Decreto nº 155, de 21 de junho 2018. Institui comissão e monitoramento do PME.

ESPERANTINA. Lei Municipal nº 207, de 16 de Junho de 2015. Relatório Anual de Monitoramento do PME – Plano Municipal de Educação

BURITI TOCANTINS. Lei Municipal nº 002, de 23 de Junho de 2015 Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME

SÃO MIGUEL DO TOCANTINS. Lei 101, de 23 de junho de 2015. Avaliação o plano municipal de educação

TOCANTINOPOLIS. Lei Municipal Nº 963, de 19 de junho de 2015. Institui o relatório anual de monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Tocantinópolis- TO

BOGDAN, R. BIKLEN, S. Investigação Qualitativa em Educação. Porto, 1994.

FREIRE. Paulo. Cartas a Cristina. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

FERREIRA, N.S.C. Gestão democrática da educação: ressignificando conceitos e possibilidades. In. FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (orgs.). **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2006.

HOLANDA FERREIRA, Aurélio Buarque de. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 3º Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999

LIBÂNEO, Jose Carlos. **Organização e Gestão da Escola**: Teoria e Prática. Ed. 5. Goiânia: Alternativa, 2004

LIMA, Licínio C. **Organização Escolar e Democracia Radical: Paulo Freire e a Governação Democrática da Escola Pública**. Ed.2º São Paulo: Cortez, 2002.

MELO, Maria Teresa Leitão de. Gestão Educacional_os desafios do Cotidiano Escolar. In. FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. da S. (orgs.). **Gestão da educação**: impasses, perspectivas e compromissos. São Paulo: Cortez, 2006

MARCONI, Marina Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PARO, Vitor. **Administração Escolar: Introdução Crítica**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2000. PLATÃO. **A República**. Tradução de Enrico Corvisieri. São Paulo: Nova Cultural, 2000.

SARTORI, Giovanni. **A Teoria da Democracia Revisitada**: O Debate Contemporâneo. v. 1, São Paulo: Editora Ática, 1994.